

**XXVII ENCONTRO NACIONAL DO  
CONPEDI SALVADOR – BA**

**PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

**CARLOS ANDRÉ BIRNFELD**

**HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES**

**SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFBA

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Horácio Wanderlei Rodrigues; Samyra Haydêe Dal Farra Napolini – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-628-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Salvador, Brasil).

CDU: 34



# **XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SALVADOR – BA**

## **PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

---

### **Apresentação**

Em mais uma Edição do Grupo de Trabalho sobre pesquisa e Educação Jurídica durante o Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito, vários pesquisadores entre docentes, mestrandos e doutorandos debruçaram-se sobre os textos apresentados por seus pares com vistas a debater possibilidades de mudança e aprimoramento na pesquisa e no ensino do Direito, todos com a certeza de que muito ainda há por se fazer.

Os artigos foram agrupados, ainda que por objetivo didáticos, em quatro blocos: História do Ensino do Direito, Epistemologia e a Docência, Metodologias de Ensino e Políticas Públicas Educacionais. Esta ordem foi seguida na apresentação do grupo durante o CONPEDI.

#### História do Ensino do Direito

Em **CONSIDERAÇÕES SOBRE O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL**, Luis Augusto Bezerra Mattos aborda algumas dificuldades vivenciadas há décadas nas Faculdades de Direito e faz algumas propostas com a finalidade de melhorar o ensino jurídico no Brasil.

Gabriela Natacha Bechara e Daiane Sandra Tramontini escrevem o artigo sobre a **EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL ATÉ 1827 E A CRIAÇÃO DAS PRIMEIRAS FACULDADES DE DIREITO DURANTE O PERÍODO DO BRASIL IMPÉRIO**, com o qual objetivam contribuir para uma maior compreensão do cenário educacional brasileiro quando da criação das primeiras faculdades de direito no Brasil.

Ainda sobre História do Ensino do Direito, Gabriel Mendes de Catunda Sales e Sandra Maria de Menezes Mendonça escrevem o artigo intitulado **O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL NO ÚLTIMO PERÍODO REPUBLICANO E AS PROPOSTAS INOVADORAS DA ATUALIDADE: MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO NO DIREITO**, no qual buscam pelas análises metodologicamente estruturadas esclarecer se a regulamentação do ensino universitário e jurídico a partir do Estado Novo inovou significativamente a educação superior e qual a formação desejada e necessária dos profissionais da área jurídica para a promoção humana como instrumentos de efetividade dos direitos.

Por fim o artigo **A DISCIPLINA DE HISTÓRIA DO DIREITO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE DIREITO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS** de Gabriela Natacha Bechara e

Horácio Wanderlei Rodrigues, abordam o ensino de História do Direito nos cursos jurídicos brasileiros verificando de que modo a disciplina História do Direito e/ou o seu conteúdo é distribuído na grade curricular.

#### Epistemologia e a Docência

Neste bloco, Carlos Pinna De Assis Junior e Osvaldo Resende Neto iniciam investigando A RELEVÂNCIA DO ENSINO JURÍDICO NO DESPERTAR DA VOCAÇÃO DO DISCENTE. No artigo concluem que o ensino do Direito deve resistir à vertente mercadológica e ultrapassar a tecnicidade, despertando as aptidões pessoais do discente porquanto ser esta uma necessidade que visa a salvaguarda da própria sociedade moderna.

Em A PESQUISA E O DIREITO COMPARADO: UM PANORAMA EVOLUTIVO E OS DESAFIOS ENFRENTADOS NO BRASIL, Eduardo Gomes Ribeiro Maia e Jussara Maria Moreno Jacintho, estudam os desafios enfrentados no Brasil relativos à pesquisa em direito comparado, fazendo, assim, uma análise evolutiva.

Camilla Passos Oliveira Barreto e Carlos Alberto Menezes apresentam o artigo a EPISTEMOLOGIA E O AMADORISMO NA PESQUISA CIENTÍFICA EM DIREITO NO BRASIL, no qual propõem o enaltecimento da epistemologia no ensino jurídico brasileiro, com vistas a superar o amadorismo na pesquisa jurídica.

Em REFLEXÕES SOBRE O EDUCADOR JURISTA E A CONCRETUDE DA EDUCAÇÃO JURÍDICA NO ENSINO SUPERIOR, Jackson Passos Santos e Fernanda Macedo propõem a reflexão do papel do educador jurista na efetividade da educação jurídica no ensino superior.

#### Metodologias de Ensino

Hector Luiz Martins Figueira e Larissa Pimentel Gonçalves Villar no artigo ENSINO JURÍDICO E FORMAS PLURAIS E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO abordam o mecanismo de ensino jurídico e suas práticas, demonstrando como a metodologia empírica ajuda na compreensão de um novo modo de se pensar o Direito.

Guilherme Augusto Melo Batalha De Gois escreve sobre A METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR VERSUS MÉTODOS A SEREM APLICADOS EM AULA: DESAFIOS E

CAMINHOS A SEREM PERCORRIDOS PELOS PROFESSORES, ALUNOS E UNIVERSIDADES, no qual analisa o exercício da docência no ensino superior, especialmente, na aplicação de metodologias ativas em sala de aula.

Marcia Teixeira Antunes e Mari Cristina de Freitas Fagundes abordam a FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR NOS CURSOS DE DIREITO: SALA DE AULA INVERTIDA COMO METODOLOGIA POTENTE PARA O COMBATE À EVASÃO. No artigo destacam a relevância da flexibilização dos métodos de ensino e aprendizagem nos cursos de Direito na contemporaneidade, e apresentam o método de ensino da “sala de aula invertida”.

Também sobre Metodologia de Ensino, o artigo “VAZIO PLENO”: DESCOLONIZAÇÃO DO PENSAMENTO E POSSIBILIDADES CRIATIVAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO de Carolina Grant Pereira investiga as condições de possibilidade para o alcance do que se convencionou chamar de “vazio pleno”, enquanto decorrência da descolonização do pensamento e abertura para possibilidades criativas nos cursos de graduação em Direito no Brasil.

Paulo Vitor Valeriano dos Santos e Luiza Machado Farhat Benedito escrevem o artigo intitulado O ENSINO JURÍDICO SOB A ÓTICA DA GAMEFICAÇÃO no qual apresentam a Gameficação como uma metodologia inovadora e capaz de promover um aprendizado eficaz.

Em a DESMISTIFICANDO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: SERIA UMA FORMA DE ENSINAR EFICAZ?, Roberta Furtado de Arraes Alencar e Castro e Gabriela Martins Carmo realizam uma análise dos aspectos positivos e negativos da educação a distância (EAD), tanto para os alunos como para os professores. Para verificar se o modelo de ensino a distância é adequado e eficaz ao aprendizado na educação superior.

Outro artigo sobre a EAD apresentado por Bárbara Silva Costa e intitulado EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E ENSINO JURÍDICO NO BRASIL: UM DEBATE NECESSÁRIO, apresenta uma reflexão acerca das oportunidades e dos riscos envolvendo a educação a distância em Cursos Jurídicos.

#### Políticas Públicas Educacionais

Fabrcio Veiga Costa e Vinicius De Araujo Ayala apresentam o artigo o PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DO DISCENTE SURDO, AUTISTA OU DISLEXO NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO EM DIREITO: UM ESTUDO ACERCA DA

APLICABILIDADE DO ARTIGO 28, PARÁGRAFO 1. DA LEI 13.146/2015, no qual investigam o acesso ao processo pedagógico especializado do discente autista, surdo e dislexo nos cursos de direito.

Por fim, no artigo ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO E PROUNI: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS NO ENSINO-APRENDIZAGEM DO CURSO DE DIREITO, José Diego Martins de Oliveira e Silva e Vicente Bandeira de Aquino Neto se propõem a analisar como o PROUNI impacta no ensino e na aprendizagem dos cursos de Direito.

Boa leitura a todos.

Os Coordenadores:

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld – FURG

Profª. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIMAR / FMU

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

# **FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR NOS CURSOS DE DIREITO: SALA DE AULA INVERTIDA COMO METODOLOGIA POTENTE PARA O COMBATE À EVASÃO**

## **CURRICULUM RELAXATION IN LAW EDUCATION: AN INVERTED CLASSROOM AS A POWERFUL METHODOLOGY IN FIGHTING DROPOUT**

**Marcia Teixeira Antunes <sup>1</sup>**

**Mari Cristina de Freitas Fagundes <sup>2</sup>**

### **Resumo**

Objetiva-se com essa proposta destacar a relevância da flexibilização dos métodos de ensino e aprendizagem nos cursos de Direito na contemporaneidade. Questiona-se, dessa forma, como o método de ensino da “sala de aula invertida”, pode se apresentar como uma possível ferramenta para o “movimentar” da construção epistemológica dos discentes e docentes dessa área, além auxiliar na redução da evasão escolar. Para isso, efetuou-se uma revisão bibliográfica, buscando aproximar autores estrangeiros e nacionais voltados para o debate do ensino jurídico brasileiro

**Palavras-chave:** Flexibilização, Currículo, Ensino jurídico

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The objective of this proposal is to highlight the relevance of relaxing teaching and learning methods in contemporary law school. Thus, it's questioned how the teaching method of the "inverted classroom" can present itself as a possible tool to "move" students and teacher's epistemological constructions in this area, besides helping to reduce school dropout. Therefore, a bibliographical review was carried out, aiming at bringing together foreign and national authors focused on the debate of Brazilian Law education

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Relaxation, Curriculum, Law education

---

<sup>1</sup> Mestra em Direito pela PUC/RS. Professora e Coordenadora do curso de Direito na Faculdade Anhanguera de Pelotas/RS

<sup>2</sup> Doutoranda em Sociologia pela UFPB/PB. Mestra em Sociologia pela UFPel/RS. Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Graduada em Direito, pela Anhanguera Educacional, Pelotas/RS.

## INTRODUÇÃO

Observando-se a alarmante diferença existente entre o número de alunos que ingressam e concluem os cursos superiores no Brasil (IPEA, 2016), entende-se necessário atentar aos fatores que contribuem para essa frustrante realidade. Há de se considerar que aspectos econômicos e sociais são fontes que contribuem para essa evasão. No entanto, diante da aproximação com algumas salas de aula, sua organização curricular e gestão universitária, percebe-se que outros fatores podem estar contribuindo para a desistência dos discentes. Entre esses fatores, observa-se que duas práticas podem ser significativas para repensar essas questões: as práticas metodológicas e pedagógicas.

Já pontuou Pierre Bourdieu (2012) o quanto há uma influência de classe e uma constante reprodução de saberes através de processos de inculcação nas práticas pedagógicas; o quanto isso se cristalizou no ensino moderno e o quanto faz parte do “ensinar/aprender” contemporâneo. Por outro lado, na atualidade brasileira, é possível perceber uma série de estudos que buscam repensar o currículo e suas práticas, questionar os métodos tradicionais de ensino, tais como as aulas expositivas e seminários previamente estabelecidos pelos professores.

No que tange ao ensino jurídico, esses estudos problematizam a formação curricular (LEITE, DIAS, 2015; HENNING, 2008), construída nas lógicas modernas de neutralidade, igualdade, ideários de justiça e reprodutoras de um saber pautado na prática do professor(a) como protagonista do ensino, como “detentor” do saber a ser “ensinado”. Envolvendo-se nessas problematizações é que essa proposta se constrói.

Em tempos de crises paradigmáticas (SANTOS, 2006), torna-se ao menos questionável advogar por práticas de ensino pautadas no atuar exclusivo do professor(a). Essa afirmação se torna viável, porque o experienciar acadêmico assim demonstra. A demanda dos discentes por práticas que envolvam seus saberes, que suscitem debates sobre temas contemporâneos, ou ainda a utilização de ferramentas eletrônicas que aproximem a dinâmica das salas de aulas com o mundo virtual, têm se tornado uma demanda potente.

Por outro lado, é possível perceber uma certa resistência por parte dos docentes frente a demandas desse naipe. Nota-se aí um processo de modificação nas salas de aula que exige um olhar atento daqueles que comungam esforços para pensar um ensino jurídico mais inclusivo e atento para as discussões contemporâneas. Um ensino que visa aproximar discentes e docentes das práticas sociais atuais. Um ensino que visa contribuir para a construção de acadêmicos reflexivos, críticos e democráticos.

Entende-se que a discussão frente as práticas pedagógicas e metodológicas podem se apresentar como um significativo elemento para a permanência ou não dos graduandos no curso (BAENE, 2003). Quando pensa-se em reflexividade, criticidade e a exigência desses requisitos para a formação jurídica, percebe-se que tais elementos necessitam ser desenvolvidos desde o início da formação acadêmica. Logo, coloca-se em xeque aquele ensino pautado no atuar exclusivo do(a) professor(a).

Nessa senda, as práticas pedagógicas precisam ser revistas. O protagonismo do discente apresenta-se como uma importante prática para a sua adaptação no universo acadêmico. O incentivo dos docentes nesse aspecto, uma contrapartida necessária. Esse elo criado entre esses protagonismos uma possibilidade de permanência e vinculação dos alunos em sala de aula.

Além desses elementos, ao passo que há uma conexão dos saberes produzidos por discentes e docentes, há uma grande probabilidade de causar ranhuras ao sólido pensamento jurídico pautado em verdades absolutas, muitas vezes distante da realidade de discentes e docentes, tendo em vista o experimentar de cada sujeito, o que pode contribuir para a criação de um espaço mais democrático em sala de aula.

Desse modo, pensar que a alarmante evasão do ensino superior decorre somente de questões econômicas e sociais talvez seja o raciocínio mais confortável, pois, neste caso, os fatores determinantes fugiriam da alçada dos/as educadores/as. No entanto, parece que a indagação é bem maior e provavelmente o resultado demonstre a necessidade de mudança nas práticas pedagógicas e no espaço da sala de aula, como pontuado acima.

Com isso, pensar metodologias ativas apresenta-se como algo necessário na atualidade. Conforme será destacado abaixo, por meio delas se torna possível questionar as práticas curriculares verticalmente vigentes; apontar e incentivar uma produção pedagógica pré e pós sala de aula; alargar esse espaço tido como eminentemente centrado na sala de aula, possibilitando que o experimentar dos graduandos seja inserido como uma forma de pensar as práticas acadêmicas, especialmente, pensar o currículo e o ensino do direito.

Assim, entende-se que incentivar o aluno a trazer suas experiências para a sala de aula também é uma forma de manter o ensino socialmente vivo, enfrentando questões atuais. Discutir a flexibilização curricular e inserir os conhecimentos produzidos pelos discentes, um caminho para se construir as salas de aula e o ensino jurídico como um espaço de inclusão e reflexão, além de um ambiente que incentiva a organização de discentes e docentes mais democráticos e críticos.

Assim, buscando expor essa discussão, subdividiu-se o trabalho em três tópicos. Neles abordamos a relevância do “movimentar-se” contemporâneo para que possamos repensar o exercício da dúvida como um caminho na mobilização do fazer acadêmico; posteriormente, expomos os números alarmantes de evadidos frente ao número de ingressantes e; por fim, apontamos o quanto a metodologia da “sala de aula-invertida” pode nos possibilitar uma potente ferramenta para repensar o currículo e o ensino tradicional do Direito. Dessa forma, com base na revisão bibliográfica, trouxemos para o diálogo autores que trabalham com o ensino jurídico e que estão a par da discussão sobre ensino e aprendizagem no presente. Avante!

## **O EXERCÍCIO DA DÚVIDA: DISCUSSÕES SOBRE O ENSINO DO DIREITO MODERNO**

As mutações sociais e culturais que fazem parte do construir cotidiano se mostram cada vez mais presentes na sociedade contemporânea (VEIGA-NETO, 2004). Isso demanda adaptações e convivência com os mais diversos cenários. Pontuar essas questões se faz necessário quando o nosso local de fala foi e está historicamente construído pelo conservadorismo, pautado nas regras disciplinares de adestramento. Esse local diz respeito ao ensino jurídico. Nesse sentido:

Compreender as bases epistemológicas da ciência é fundamental para entender as práticas escolares que envolvem os currículos e as formas de ensinar e aprender. A escola é filha da modernidade e incorporou na sua estrutura organizacional os princípios da ordem e da homogeneidade. A seriação curricular, o conhecimento organizado em disciplinas (disciplinado!), os agrupamentos por turmas homogêneas (seja por idade ou adiantamento), a geopolítica da sala de aula com as carteiras uma atrás da outra e a separação entre o espaço do professor e os alunos correspondem à ideia de que a ordem é a matriz do conhecimento (CUNHA, 2016, p. 7).

Não são poucos os debates teóricos sobre a formação dos/as acadêmicos/as de Direito, o quanto o ensino jurídico está pautado em pilares positivistas e que os meios de ensino-aprendizagem ainda calcados em aulas expositivas e seguros de que o “saber” ensinar está pautado no “saber” do/a professor/a, têm se tornado cada vez mais distante da realidade social dinâmica e pautada no “movimento” (HENNING, 2008). Na mesma senda, pesquisas são desenvolvidas envolvendo artefatos culturais que, assim como o Direito, são frutos da realidade social e que estão aptos a contribuir na/para formação acadêmica mais flexível (LEITE, DIAS, 2015; HENNING, LEITE, FAGUNDES, 2017).

Na mesma correnteza, pesquisas com iniciantes e concluintes dos cursos jurídicos demonstram o quanto a estreiteza curricular tende a direcionar a sua formação, conduzindo seus olhares ao que “deve” parecer mais relevante para a sua formação, ao passo que silenciam saberes, especialmente por não lhe interpretarem como assuntos pertinentes a esta área do conhecimento (LEITE, 2015). Não se pode negar, quando se discute ensino e aprendizagem, as disputas existentes nos campos científicos como verdades pertencentes a eles, isto é, aquilo que consiste ao Direito como detentor da produção daquela verdade, enquanto as Ciências Sociais, Medicina e outros tantos cursos, também produzem a sua lógica do verdadeiro.

Essas disputas, por vezes, tendem a excluir questões que poderiam se complementar para uma aproximação com a dinamicidade social, além de contribuir para compreender melhor essas demandas. Entretanto, em virtude de um currículo estruturado e com difícil diálogo com outras ciências, essa prática ainda é algo ínfimo, especialmente no campo jurídico. Não se pode ignorar, por outro lado, a existência de estudos que buscam enfatizar a importância da interdisciplinaridade como instrumento necessário para a formação criativa, crítica e democrática. Intenta-se mobilizar nessa escrita, esses estudos que (re)pensam as práticas pedagógicas para deslocarmos o campo jurídico, a fim de compreender e apontar caminhos para um ensino mais dinâmico e de acordo com o “movimentar” social.

Nesse sentido, há de se problematizar a formação curricular. Para efeitos desse artigo, o currículo que se enfatiza é o do campo do Direito. Entende-se que, como nos destaca Veiga-Neto (2004), ele deve estar de acordo com o espaço/tempo em que está inserido, deve abordar as demandas de um momento histórico e adaptar-se à medida da dinamicidade social. Nesse sentido, enfatiza o autor:

[...] currículo e mundo social e da cultura guardam íntimas e mútuas relações de interdependência, tendo a escola (obrigatória e universal) como, digamos, mediadora. Em outras palavras, o currículo ajuda a construir/constituir a sociedade e a cultura ao mesmo tempo em que é por essas construído/constituído (VEIGA-NETO, 2004, p. 106).

Ademais, entende-se que além do delineamento curricular, que reverberará nas salas de aulas, as metodologias de ensino também precisam estar de acordo com essa dinamicidade. Assim sendo, quando se pensa em metodologias na interface cultural contemporânea, é importante destacar a necessidade do diálogo entre discentes e docentes.

A condução das dinâmicas em sala de aula, por mais que tenham como “direcionador” o/a docente responsável, não podem silenciar as demandas dos acadêmicos,

especialmente se a proposta é a articulação entre esses agentes e o meio social e cultural que lhes constituem, a fim de pensar a construção jurídica que, como referido acima, é fruto das disputas sociais de um tempo e espaço que acabam por reverberarem na legislação e nas interpretações jurídicas de uma época.

Nessa perspectiva, o exercício da dúvida se faz imprescindível. Como acentua Cunha (2014), duvidar no campo científico foi sempre uma preocupação em aspecto negativo, isto é, o/a aluno/a, na perspectiva da ciência moderna, foi “ensinado/a” a acumular conteúdos, a saber responder; da mesma forma os/as docentes, sempre apropriados de “todo” o conhecimento científico e “aptos” para não errar e sempre responder. Quando pensa-se em novas perspectivas metodológicas, o duvidar de si e da ciência também precisa estar presente nesse construir acadêmico.

Ao passo em que se duvida, novas críticas são direcionadas. Isso necessariamente exige uma mobilização por parte dos que ensinam e aprendem. Aliás, nessa perspectiva, não se trata de aprender e ensinar por parte de uns e de outros, mas passa-se para uma lógica de construção do conhecimento de forma flexível e articulada. Sendo ele construído, fica subentendido sua plasticidade, sua inconstância, seu movimentar-se!

Assume-se a dúvida como valor e os pressupostos da pesquisa como método. Portanto a pergunta, - o não saber - é um valor, compreendido como o que mobiliza a aprendizagem significativa. Como a possibilidade de produzir a dúvida sobre determinado campo pressupõem alguma familiaridade com o mesmo, a prática é o ponto de partida da teoria, invertendo a lógica tradicional adotada pelos currículos escolarizados (CUNHA, 2014, p. 10).

No e com o exercício da dúvida, entende-se possível ultrapassar o ensino reprodutor. Por outro lado, para que isso se torne vigente na prática contemporânea e nessa construção cada vez mais plástica do mundo atual, é necessário que metodologias outras sejam pensadas e aplicadas em sala de aula, embora isso demande dos docentes e discentes certa estranheza, pois desestabiliza o comum, o que foi familiarizado ao longo da modernidade.

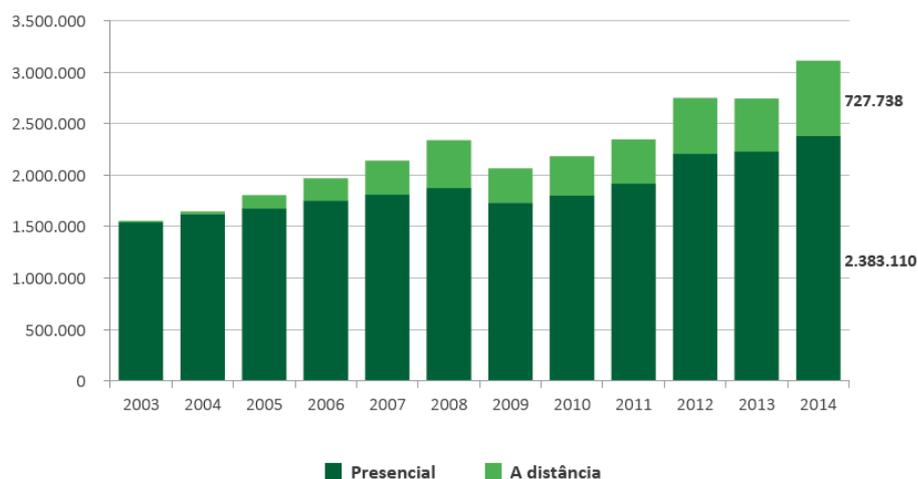
Com base na discussão curricular, no número de ingressantes e evadidos do curso de Direito no Brasil, buscou-se a construção do próximo item. Feita essa contextualização da dinâmica social na qual pertencemos e que reverbera nas salas de aula, convida-se a/o leitor/a para adentrar no próximo item, persistindo na movimentação epistemológica que alicerça essa escrita e que nos encaminha a pensar a dúvida frente a ciência jurídica moderna e a sua forma de ser compreendida no presente.

## **EVASÃO NO CAMPO JURÍDICO: ENCAMINHAMENTOS PARA PENSAR ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**

Atualmente, o direito à educação é um dos direitos sociais fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. Nesse sentido representa um direito de todo cidadão e, em contrapartida, um dever do Estado. A Lei das Diretrizes e Bases (LDB) – Lei n. 9.394/1996 (BRASIL, 1996) -, por sua vez, limita a obrigação estatal ao ensino fundamental e médio, deixando de incluir o ensino superior; alia-se a isso o descaso com a coisa pública e seus reflexos no ensino básico. Estes foram motivos, dentre outros, pelos quais esse nível de ensino, historicamente, tenha sido reservado às pessoas social e economicamente privilegiadas, o que também contribuiu para que o ensino superior no Brasil se tornasse elitizado (SAMPAIO, 2011; ZAGO, 2006).

A partir de algumas políticas públicas, especificamente, REUNI (Reestruturação e Expansão das Universidades Federais), FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) e PROUNI (Programa Universidade para Todos), o número de pessoas que ingressou no ensino superior aumentou sensivelmente, seja na rede pública, através do REUNI, seja na privada, através do FIES e PROUNI. O acesso ao ensino superior passou a ser possível a pessoas que até então eram invisibilizadas, tendo, assim, acesso a uma formação não somente técnica, mas igualmente política, ética e humana (GILIOLI, 2016; RODRIGUEZ, 2011).

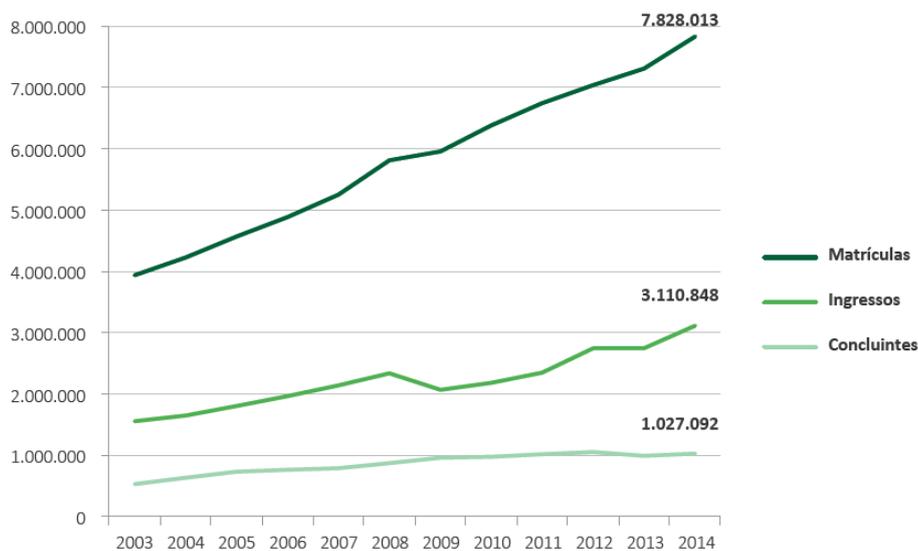
O aumento do número de ingressantes no ensino superior pode ser verificado através dos relatórios técnicos produzidos a partir do censo anual realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2016), conforme demonstra o gráfico a seguir:



**Gráfico 13** Número de ingressantes em cursos de graduação, por modalidade de ensino – Brasil – 2003-2014

Fonte: Elaborado pela Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Superior (2014).

O crescimento do número de ingressantes no ensino superior é um dado que vem sendo constatado, conforme se vê. Ocorre que talvez esse aumento não esteja realmente representando a expectativa de um futuro melhor, com uma sociedade mais justa, igualitária, democrática e, sobretudo, com formação técnica e humana de qualidade, aqui considerando o seu mais amplo sentido, que é o que se espera do ensino superior. Dentre os motivos para esta afirmação elenca-se a forte evasão existente nesse nível de ensino. Constata-se que o número de estudantes concluintes é muito inferior ao de ingressantes, sendo especialmente observada significativa desistência no decorrer do primeiro ano curricular (RODRIGUEZ, 2011). Por alguma razão os alunos não estão finalizando seus estudos. Esta realidade é demonstrada, também, pelo relatório elaborado a partir do censo realizada pelo INEP (2016):



**Gráfico 5** Número de matrículas, ingressos e concluintes em cursos de graduação – Brasil – 2003-2014

Fonte: Elaborado pela Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Superior (2014).

Apesar de não haver um grau considerável de debate público sobre o problema, sua justificativa, via de regra, reside em questões financeiras e sociais. No entanto, parece também haver a necessidade de aprofundar esse debate, discutindo o problema sob aspectos metodológicos e pedagógicos. Nesse sentido é a reflexão de Aparecida Miranda Cunha, Elizabeth Tunes e Roberto Ribeiro da Silva (2001, p. 262):

A evasão universitária vem se impondo, ao longo do tempo, como uma realidade cada vez mais ostensiva no âmbito do ensino de graduação. Tal constatação, porém, ainda que reafirmada por números alarmantes, não vem se mostrando com força o bastante para "tocar as universidades em suas raízes" e provocar, mais do que a simples curiosidade, o esforço efetivo no sentido de entender e explicar suas possíveis causas e consequências.

A questão que emerge é: nossa sala de aula acompanhou as transformações políticas, sociais e econômicas que marcaram o século XXI? Será que não permanecemos com a mesma sala de aula que antecede às grandes modificações sociais? As metodologias utilizadas permanecem as mesmas? As grades curriculares acompanharam esses movimentos? Se a nossa sociedade não é mais a mesma, atravessada que está por questões conectas à transição paradigmática contemporânea (SANTOS, 2006), nossa sala de aula também não poderá ser a mesma e, conseqüentemente, nossas metodologias de ensino precisam mudar.

Os filhos que, anteriormente, eram excluídos das decisões da vida familiar, hoje são verdadeiros integrantes e protagonistas, situação que reflete em nossas universidades. Soma-

se o fato de que a sociedade está informatizada, sendo a geração digital alimentada por inúmeras informações e as notícias, recebidas praticamente em tempo real. Entretanto, todo esse conhecimento em grande parte se perde no tempo e no espaço, uma vez que essa nova geração não se encontra capacitada epistemologicamente para uma análise mais aprofundada desses saberes, tampouco encontra espaço acadêmico para debate e troca de suas experiências e emoções. Este espaço poderia ser o da sala de aula (SOUSA; MOITA; CARVALHO, 2011).

Ao observar-se a relação pedagógica tradicional – ainda extremamente utilizada no ensino universitário brasileiro, como referido acima –, constata-se que ela considera o aluno como mero espectador, recebendo este a transmissão do conhecimento (e não construindo-o) verticalmente, ou seja, sob os auspícios exclusivos dos professores. Tem-se, ainda, a predominância de “currículos de coleção”, onde cada componente curricular é claramente separada da outra, marcadas com uma forte classificação entre si, o que torna difícil operacionalizar a flexibilização do currículo (BERNSTEIN, 1996). Ana Clara Correa Henning (2008, p. 5 e 12), ao criticar esse modelo, especialmente no que tange ao ensino jurídico, refere que:

[...] a relação pedagógica estabelecida é, geralmente, centrada na figura do professor e fortemente apartada da realidade social. O seu objeto: a letra da lei, muitas vezes petrificada no tempo e sem conexão com o substrato econômico e social. [...] A hierarquização do saber, a postura formalista do professor, a passividade do aluno e a ausência de solidariedade entre ambos relacionam-se diretamente com a falta de flexibilidade curricular concomitantemente à desatualização dos conteúdos.

Buscando causar ranhuras a essas perspectivas, se apresenta relevante gestar o ensino sob a premissa da “dúvida”, como referido anteriormente. Nota-se que ao nos levarmos unicamente pelo disposto em lei como algo neutro e retirado do contexto social, passa a não fazer sentido aos seus intérpretes e àqueles que se iniciam no campo. Além disso, compreender discentes e docentes como protagonistas imbricados na construção do conhecimento jurídico exige-se outras metodologias que visem essa aproximação. Com base nessa hipótese é que engendramos o próximo tópico, a fim de demonstrar como a sala de aula invertida pode ser um instrumento metodológico inovador nessa empreitada. Assim, convidamos o/a leitor/a para adentrar ao próximo item e compreender essa nova tecnologia de ensino/aprendizagem.

## **O UNIVERSO VIRTUAL E SUA POTENCIALIDADE NA/PARA A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO: APROXIMAÇÕES COM O MÉTODO DA SALA DE AULA INVERTIDA**

Diante das atuais tecnologias, das mutações sociais e culturais que se abordou no início dessa escrita, é possível perceber uma complexidade de contextos que estão envolvidos em salas de aula. O atuar pedagógico, no presente, ao passo que precisa estar atento aos dados de evasão dos/as acadêmicos/as, precisa estar envolvido com os meios tecnológicos, buscando, com isso, a aproximação dos discentes com as discussões teóricas ali gestadas, especialmente para que o descompasso existente entre a sala de aula e o aluno seja mais próximo. A universidade, e no que diz com o foco deste artigo, os cursos de direito, precisam refletir a sociedade que pretendem “educar”:

Entendemos que um dos desafios dos profissionais educadores que operam o Direito como campo do saber seria o de propiciar condições para que o ensino jurídico supere a distância da realidade social, de forma a responder de forma mais efetiva aos desafios postos por um contexto contemporâneo complexo e permeado de novos conflitos. E, mais, que a ciência jurídica esteja apta a possibilitar a formação de um bacharel: crítico, reflexivo e agente de transformação social (LEITE; DIAS, 2015, p. 44).

Logo, a elaboração dos currículos escolares precisa acompanhar essa transformação política, social e econômica. Se o aluno é dinâmico e digital, apresentar uma estrutura disciplinar fragmentada e estática significa pensar em uma formação frágil e distante da sua realidade. Quando o aluno traz para a sala de aula suas experiências, a possibilidade de efetivamente apropriar-se do conhecimento é maior, além de transformar a sala em um espaço verdadeiramente democrático.

O aluno deixa de ser sujeito passivo desse processo, assumindo um papel ativo, sendo verdadeiro protagonista do seu conhecimento. O resultado obtido poderá ser mais favorável a evitar os altos índices de evasão, além de produzir um conhecimento menos superficial, já que o aluno encontra-se inserido no processo. É o que Beane (2003, p. 94) denomina de aprendizagem integradora, “que envolve experiências que literalmente se tornam parte de nós próprios – experiências inesquecíveis”. O autor constata ser o conhecimento:

[...] um instrumento dinâmico que indivíduos e grupos podem usar para abordar questões nas suas vidas. Nesta conformidade, o conhecimento é um tipo de poder pois ajuda a dar às pessoas um certo controlo sobre as suas próprias vidas. Quando o conhecimento é visto como uma simples colecção de fragmentos e retalhos de informação e destrezas organizados por disciplinas separadas, a sua utilização e o

seu poder estão confinados pelas suas próprias fronteiras e, por isso mesmo, diminuídos. Por exemplo, a definição de problemas e os meios de os abordar estão limitados ao que é conhecido e considerado problemático no seio de determinada disciplina. Quando se perspectiva o conhecimento de uma forma integrada, torna-se possível definir os problemas de um modo tão amplo tal como existem na vida real, utilizando um corpo abrangente de conhecimento para os abordar (BEANE, 2003, p. 07).

Nesse sentido surgem diversas metodologias ativas, exigindo do aluno e do professor movimentações diferenciadas daquelas correlatas ao ensino tradicional, refletindo-se na seleção de conteúdos, em seu desenvolvimento e interpretação, nas formas de avaliação, na participação proativa, na construção da relação pedagógica (MORAN, 2017a), enfim, que precisam ser trazidas ao ensino superior e, no caso, especificamente, nos cursos de direito, tradicionalmente resistentes às mudanças.

As escolas que nos mostram novos caminhos estão mudando para modelos mais centrados em aprender ativamente com problemas reais, desafios relevantes, jogos, atividades e leituras, valores fundamentais, combinando tempos individuais e tempos coletivos; projetos pessoais de vida e de aprendizagem e projetos em grupo. Isso exige uma mudança de configuração do currículo, da participação dos professores, da organização das atividades didáticas, da organização dos espaços e tempos. Quanto mais aprendamos próximos da vida, melhor. [...] A aprendizagem é mais significativa quando motivamos os alunos intimamente, quando eles acham sentido nas atividades que propomos, quando consultamos suas motivações profundas, quando se engajam em projetos em que trazem contribuições, quando há diálogo sobre as atividades e a forma de realizá-las (MORAN, 2017, s/p).

É possível afirmar que as metodologias ativas representam uma forma de romper o paradigma vertical de ensino e fazer com que a universidade cumpra mais efetivamente seu papel, que vai muito além de reproduzir conhecimentos técnicos. Essas metodologias possibilitam a flexibilização curricular, o protagonismo discente, a centralidade nos interesses e realidades dos alunos, por meio de problemas específicos e reais, jogos, leituras (tanto individuais quanto em grupo) – compatibilizando aprendizagens presenciais e digitais (RIOS, 2017). De um “currículo de coleção”, constrói-se outra organização curricular, mas flexível, possibilitando a comunicação entre as componentes curriculares, aproximando-se àquilo que Basil Bernstein (2006) denomina de “currículo de integração”.

Nessa linha, a sala de aula invertida é uma das metodologias ativas indicadas pela literatura especializada que traz consigo a possibilidade de maior flexibilização curricular, ocasionando, com isso, maior aproximação com a dinamicidade social e cultural. Suas precursoras foram Harvard e MIT, sendo que “estas universidades têm inovado seus métodos de ensino, procurando adequá-los para que possam explorar os avanços das tecnologias

educacionais, bem como minimizar a evasão e o nível de reprovação” (VALENTE, 2014, p. 87). José Armando Valente descreve a metodologia de Harvard:

Harvard introduziu o método Peer Instruction (PI), desenvolvido pelo Prof. Eric Mazur. O PI consiste em prover material de apoio de modo que o aluno possa estudar o conteúdo antes de frequentar a sala de aula. Com base no material estudado, o aluno responde um conjunto de questões, via um Learning Management System (LMS). O professor antes de ministrar a aula, verifica as questões mais problemáticas, e que devem ser trabalhadas em sala de aula. Durante a aula, as discussões são intercaladas com Concept Tests, destinados a expor as dificuldades que os alunos encontram. Estes testes são respondidos via sistema de resposta interativo, tipo clicker, de modo que a classe e o professor possam acompanhar o nível de compreensão sobre os conceitos em discussão. Antes de responder o teste, os alunos têm um ou dois minutos para pensar sobre a questão e formular suas próprias respostas. Dependendo da resposta, eles passam dois ou três minutos discutindo suas respostas em grupos de 3-4 alunos, na tentativa de chegar a um consenso sobre a resposta correta. Este processo obriga os alunos a pensarem sobre os argumentos a serem desenvolvidos, e permite que eles (assim como o professor) possam avaliar o nível de compreensão sobre os conceitos antes mesmo de deixar a sala de aula (VALENTE, 2014, p. 88).

A sala de aula invertida, enquanto metodologia ativa, exige o apoio das tecnologias de informação e comunicação (TICs). O apoio da tecnologia é fundamental para aproximar o aluno do professor e ambos do material objeto do estudo. As TICs, no entanto, por si só, não caracterizam a sala de aula invertida, cujo principal componente é a participação dos alunos por meio do debate, da troca de experiência ou até da resolução de questões, evitando-se a aula meramente expositiva. Assim:

A Sala de Aula Invertida é constituída, basicamente, por duas componentes: uma que requer interação humana (atividades em sala de aula), ou seja a ação; e outra que é desenvolvida por meio do uso das tecnologias digitais, como vídeoaulas (atividades fora da sala de aula). Desse modo, as teorias de aprendizagem centradas no aluno fornecem a base filosófica para o desenvolvimento dessas atividades. Ignorar este fato e conceituar a Sala de Aula Invertida com base apenas na presença (ou ausência) de computador ou tecnologias, constitui-se em um grande erro (PAVANELO; LIMA, 2017, p. 742)

Observa-se que o espaço da sala de aula é reservado para debate, troca de experiências, resolução de questões e esclarecimento de dúvidas, já que a matéria, o aluno estudou previamente através do material enviado pelo professor. Note-se que essa metodologia não encontra qualquer óbice nos cursos de Direito, especialmente frente a um dos grandes objetivos contemporâneos dos cursos que é fomentar o debate. Talvez o empecilho inicial esteja na aceitação dos docentes, que precisarão sair da sua zona de conforto e enfrentar novos desafios. Os alunos, da mesma forma, necessitarão assumir o papel de

protagonistas dos seus estudos, o que poderá ser mais trabalhoso que ficar em uma sala de aula, recebendo conhecimento.

Enfim, a revisão teórica, aqui apresentada, demonstra a potencialidade da sala de aula invertida como metodologia ativa, possibilitando maior flexibilização curricular, protagonismo discente e atuação docente inovadora. Os cursos de direito, tradicionalmente centrados nos professores e pouco atentos à realidade de seus alunos, podem incorporar essa metodologia, procurando acompanhar as modificações contemporâneas. Isso pode, quem sabe, tornar a relação pedagógica mais democrática e participativa, contribuindo para maior permanência discente nos espaços acadêmicos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Buscou-se destacar ao longo dessa escrita a necessidade de (re)pensar as práticas pedagógicas no âmbito do ensino do Direito. Percebe-se que as amarras positivistas que fizeram parte da construção da ciência moderna, ainda estão presentes na formação curricular dos cursos de Direito. Além disso, tal estruturação também reverbera nas práticas pedagógicas, isto é, no papel exercido por professores/as e alunos/as no processo de aprendizagem.

Aventa-se a possibilidade do considerável número de evasão que tem assolado o curso de Direito, além das dificuldades econômicas, também ser fruto das metodologias e da estrutura curricular que fazem parte desse atuar acadêmico. Foi nessa linha que se buscou observar a relevância de pensar o ensino na perspectiva do movimento, destacando-se a necessidade de compreender o contexto social e histórico em que ocorre a construção do conhecimento. Com isso, entende-se possível ultrapassar as práticas de formação jurídica pautadas em dar respostas definitivas e justificadas eminentemente na lei, mas levantar problematizações e dúvidas sobre/na construção acadêmica.

Por meio da revisão bibliográfica, percebe-se o quanto a metodologia da “sala de aula invertida” pode possibilitar instigar docentes e discentes a um atuar autônomo e crítico sobre/para a construção do Direito. Conforme se buscou destacar ao longo do texto, acredita-se que tal prática metodológica pode se apresentar como uma estratégia para aproximar o aluno contemporâneo, o qual está envolvido com os meios tecnológicos e com o meio acadêmico, visto que a “sala de aula invertida” requer a utilização prévia do material didático e contribui para que o aluno se aproprie desse e de outros conteúdos que estiverem ao seu dispor. Nessa linha, pode trazer para o ambiente acadêmico suas dúvidas, as quais estarão

atravessadas pelas suas subjetividades, abarcando, também, o contexto social e cultural com o qual está envolvido.

Assim, visando um ponto final nesta escrita, mesmo que provisório, destaca-se a importância de um atuar pedagógico que esteja próximo à complexidade social, um currículo mais flexível e próximo de discentes e docentes, pois, por meio dessas articulações, acredita-se na possibilidade do egresso nos cursos de Direito se compreender como pertencente a esse universo, possibilitando, dessa forma, uma redução no número de evasão e, além disso, contribuir, efetivamente, para a construção de estudantes e professores/as mais críticos e engajados com o exercício da democracia.

## REFERÊNCIAS

BEANE, James A. **Integração Curricular: a concepção do núcleo da educação democrática**. Lisboa: Didáctica, 2002.

\_\_\_\_\_. Integração Curricular: a essência de uma escola democrática. **Currículo sem Fronteiras**, v. 3, n. 2, jul-dez, p. 91-110, 2003. Disponível em: [www.curriculosemfronteiras.org](http://www.curriculosemfronteiras.org). Acessado em nov.2017.

BERNSTEIN, Basil. **A Estruturação do Discurso Pedagógico: Classe, Códigos e Controle**. Petrópolis: Vozes, 1996.

BOURDIEU, Pierre. **A reprodução: elementos para uma teoria do ensino**. Tradução de Reynaldo Bairão. Petrópolis: Vozes, 2012.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases**. Lei n. 9.394/96. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acessado em nov.2017.

CUNHA, Aparecida Miranda; TUNES, Elizabeth; SILVA, Roberto Ribeiro da. Evasão do curso de química da Universidade de Brasília: a interpretação do aluno evadido. **Química Nova**, v. 24, n. 01, p. 262-280, 2001. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-40422001000200019](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-40422001000200019). Acessado em nov.2017.

Maria Isabel da Cunha. Epistemologias em questão: Significados no Currículo e na prática pedagógica. **Revista de Estudos curriculares**. Ano 7, nº 1, 2016. p.p 04-13

GILIOLI, Renato de Sousa Porto. **Evasão em instituições federais de ensino superior no Brasil: expansão da rede, SISU e desafios**. Câmara dos Deputados: Brasília, 2016. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema11/2016\\_7371\\_evasao-em-instituicoes-de-ensino-superior\\_renato-gilioli](http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema11/2016_7371_evasao-em-instituicoes-de-ensino-superior_renato-gilioli). Acessado em out.2017.

HENNING, Ana Clara Correa; LEITE, Maria Cecília Lorea; FAGUNDES, Mari Cristina de Freitas. Pesquisa empírica em Direito: Conexões entre Arte, Antropologia e Sociologia Jurídicas em Projeto de ensino na Faculdade De Direito da UFPEL (2017). **Anais do IV Congresso Nacional de Educação**. João Pessoa: Editora Realize Disponível em:

[http://editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO\\_EV073\\_MD1\\_SA17\\_ID\\_7413\\_17102017130134.pdf](http://editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO_EV073_MD1_SA17_ID_7413_17102017130134.pdf). Acessado em: 03 de março de 2018.

HENNING, Ana Clara Correa. **Conexões entre Cultura Popular e Cultura Acadêmica: recontextualização curricular na prática de pesquisa jurídica do curso de direito da Anhanguera Educacional/Faculdade Atlântico Sul em Pelotas**. Dissertação defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação, UFPel, 2008. Disponível em: [http://guaiaca.ufpel.edu.br/bitstream/123456789/1710/1/Ana\\_Clara\\_Correa\\_Henning\\_Dissertacao.pdf](http://guaiaca.ufpel.edu.br/bitstream/123456789/1710/1/Ana_Clara_Correa_Henning_Dissertacao.pdf). Acessado em nov.2017

INEP. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2014**. Brasília: Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2016. Disponível em: [http://download.inep.gov.br/download/superior/censo/2014/resumo\\_tecnico\\_censo\\_educacao\\_superior\\_2014.pdf](http://download.inep.gov.br/download/superior/censo/2014/resumo_tecnico_censo_educacao_superior_2014.pdf). Acessado em nov.2017.

LEITE, Maria Cecília Lorea; DIAS, Renato Duro. Imagens da justiça, currículo e educação jurídica: um olhar sobre as questões de gênero e sexualidade. **Revista Pedagogia Universitaria y Didáctica del Derecho**, v. 01, p. 40-50, 2015.

LEITE, Maria Cecília Lorea (org.). **Imagens da justiça, currículo e educação jurídica**. Porto Alegre: Sulina, 2014;

MORAN, José. Metodologias ativas para realizar transformações progressivas e profundas no currículo. **Educação Humanista e Inovadora**. Escola de Comunicação, USP, 2017a. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/transformacoes.pdf>. Acessado em out.2017.

\_\_\_\_\_. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. **Educação Humanista e Inovadora**. Escola de Comunicação, USP, 2017b. Disponível em: [http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/metodologias\\_moran1.pdf](http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/metodologias_moran1.pdf). Acessado em out.2017.

PAVANELO, Elisângela. LIMA, Renan. Sala de Aula Invertida: a análise de uma experiência na disciplina de Cálculo I. **Bolema**, Rio Claro, v. 31, n. 58, p. 739-759, ago., 2017. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1584-pa4IED0Sa4NX-OcRlnZwIF24bhva/view>. Acessado em out.2017.

RIOS, Mara Dutra Ramos. **Sala de aula invertida: uma abordagem pedagógica no ensino superior no Brasil**. Dissertação defendida no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, UFU, 2017. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1toxM3e3uwKpBPSTeXnsVqFG0eeZfkbwn/view>. Acessado em nov.2017.

RODRIGUEZ, Alexandre. Fatores de permanência e evasão de estudantes do ensino superior privado brasileiro – um estudo de caso. **Revista da Faculdade de Administração**, PUCSP, v. 05, n. 01, p. 01-21, 2011. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/caadm/article/view/9009/6620>. Acessado em nov.2017.

SAMPAIO, Sônia Maria Rocha. Entre a escola pública e a universidade: longa travessia para jovens de origem popular. **Observatório da vida estudantil: primeiros estudos [online]**. Salvador: EDUFBA, 2011. p. 27-51.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SOUSA, Robson Pequeno de; MOITA, Filomena; CARVALHO, Ana Beatriz Gomes (orgs). **Tecnologias Digitais na Educação**. Campina Grande: EDUEPB, 2011.

VALENTE, José Armando. *Blended learning* e as mudanças no ensino superior: a proposta da sala de aula invertida. **Educar em Revista**, UFPR, Edição Especial, n. 04, p. 79-97, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/nspe4/0101-4358-er-esp-04-00079.pdf>. Acessado em out.2017.

VEIGA-NETO, Alfredo. Currículo, cultura e sociedade. **Revista Educação Unisinos**. Vol. 5, nº 9, jul/dez, 2004. p.p 157-171.

ZAGO, Nadir. Do acesso à permanência no ensino superior: percursos de estudantes universitários de camadas populares. **Revista Brasileira de Educação**, v. 11, n. 32, maio/ago., p. 226-237, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v11n32/a03v11n32.pdf>. Acessado em nov.2017.